

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de pombos e desratização, para atender as demandas da secretarias municipais do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVICO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS: Desalojamento de pombos envolvendo instalação de barreiras físicas ou materiais.	M ²	12.962,00
2	SERVICO DE DEDETIZACAO: Dedetização, desinsetização, controle de aracnídeos (escorpiões) e desratização em áreas internas e externas para combate a baratas, formigas, escorpiões, piolhos de pombo, pombos e roedores considerando as características específicas de cada local.	M ²	288.492,96

1.2. A quantidade de serviços a serem entregues é estimada, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, dedetização contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de pombos e desratização nos prédios públicos e praças do município.

2.2. A contratação pretendida visa impedir, de modo integrado, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo das instituições públicas e a conservação do patrimônio público.

2.3. Considerando que o Art. 63 da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC n.º 63 de 25 de novembro de 2011, que trata do controle integrado de vetores e pragas urbanas estabelece que o serviço de saúde deve garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação deles. Estabelece ainda que o controle químico, quando for necessário, deve realizado por empresas habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental e com produtos desinfetantes regularizados pela ANVISA.

2.4. Durante o período de utilização das instalações com grande circulação de pessoas onde as dependências como banheiros, cozinha e depósito recebem muitos materiais e esses não estão isentos de trazer ao ambiente insetos e demais animais que infectam o ambiente e a própria alimentação. Para garantir que aos servidores e todos os usuários dos serviços públicos tenham mais saúde e segurança salubre no ambiente, se faz necessário uma dedetização segura, que venha eliminar pequenos insetos, que provocam sujeira, contaminação, desconforto, alergias e doenças mais sérias.

2.5. É comprovado que ambientes não higienizados e com tratamento inadequado de combate às pragas, aumentam seriamente o número de intoxicação e demais moléstias causadas por esses invasores.

2.6. O município tem enfrentado também em alguns prédios públicos, como rodoviária municipal, quadras escolares e outros, a invasão de pombos que podem colocar em risco a saúde dos servidores e dos usuários, sendo necessário fazer o desalojamento das aves, utilizando técnicas especializadas.

3. REQUISITOS

3.1. Os serviços de Desinsetização e Desalojamento de Pragas Urbanas (Pombo), são processos de controle dos números de pragas e utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e/ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e uso de armadilhas.

3.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, registrados pela ANVISA/MS e apropriados para a eliminação de: roedores, insetos, escorpiões e piolhos de pássaros.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

3.3. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações das Secretarias Municipais, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, escorpiões, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

3.5. Concluída a dedetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

3.6. O intervalo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Secretaria da Secretaria Solicitante.

3.7. A CONTRATADA deve fazer a vistoria e/ou medição da área onde o serviço será executado quando solicitada pela secretaria.

3.8. A CONTRATADA deve escolher Produtos Sustentáveis: Opter por produtos de dedetização que sejam de baixa toxicidade para o meio ambiente e para outras espécies. Dando preferência a produtos naturais, biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.

3.9. A CONTRATADA deve fazer uso Controlado de Produtos Químicos: Utilizando produtos químicos somente quando estritamente necessário e em quantidades adequadas. Evitando a aplicação excessiva, que pode resultar em contaminação do solo e da água.

3.10. A CONTRATADA deve providenciar descarte Adequado de Resíduos: Certifique-se de que os resíduos de produtos químicos sejam descartados corretamente, seguindo as regulamentações.

3.11. METODOLOGIA

a) Método: pulverização (spray, aspersão manual), atomização ou termo nebulização contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes e escorpiões.

Descrição: compostos de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: inodoros, não provocar manchas, semilíquidos e de baixa toxicidade à saúde humana. Locais mais apropriados para aplicação desse tipo de método: ralos sanitários e demais ralos; rodapés das salas, dos corredores e banheiros; áreas comuns e de circulação; hall das escadas e dos elevadores; sistema de esgoto e locais onde houver incidência.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

b) Método: aplicação de gel, contra baratas e formigas.

Descrição: aplicação de inseticida em gel onde não é recomendado o processo convencional (pulverização). O produto deverá ser inodoro, de baixa toxicidade à saúde humana e não provocar manchas, para aplicação nos seguintes locais: tomadas elétricas e de rede, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones e etc.

c) Método: isca sólida, contra formigas.

Descrição: para controle das pragas principalmente de formigas, para aplicação em locais mais apropriados para esse tipo de método, como jardins e outras áreas externas.

d) Método: isca sólida, contra roedores.

Descrição: para controle de roedores. Serão instaladas caixas porta-iscas (raticida), que visa fornecimento de iscas-raticida viáveis no ambiente para controle de roedores que supostamente invadam o ambiente interno em busca de água, abrigo e alimento. Todas as caixas porta-iscas serão fixadas e possuem tampa com sistema de fechamento que só podem ser abertas através da chave específica.

e) Método: desalojamento de pombos

Descrição: limpeza dos locais onde haja pombos (raspagem das fezes, retirada dos ninhos e filhotes, desinfecção contra piolhos, etc.).

e.1) Deverão ser instaladas barreiras físicas ou materiais tais como tela pinteiro, arame galvanizado, malha 1" fio 12, nos pontos dos locais da execução dos objetos, caracterizadas com a presença de pombos a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Juntamente com a passarinhira deverá ser utilizada espuma, gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais.

e.2) Em caso de migração para outras áreas a CONTRATADA deverá repetir o procedimento anterior.

e.3) A contratada assumirá inteira responsabilidade no cumprimento da legislação atual, levando em consideração que de acordo com nossa legislação é crime matar, apreender ou maltratar os pombos. De acordo com a Portaria IBAMA 29, de 24 de março de 1994 o pombo é classificado como compondo a fauna brasileira e, portanto, passível de "abrigo legal" pela Lei Federal 9.605 de 1998. Já a Lei 8.605/98 considera os pombos como animais domesticados.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

e.4) Qualquer ação de controle que provoque a morte, danos físicos, maus tratos e apreensão, pode ser considerada crime passível das penas previstas em lei. Além disso, a eliminação direta dos animais só pode ser realizada quando tiverem sido esgotadas medidas de manejo ambiental que restrinjam o acesso aos abrigos e fontes de alimentos (Instrução Normativa 141, de 19 de dezembro de 2006).

e.5) Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é apenas de repelência, ou seja, a empresa contratada deve comprometer-se em afastar as aves da área e nunca as matar, que pode ser feita por métodos físicos que impeçam o pouso da ave e químicos, como o uso de gel repelente, que não mata, mas não é suportado pelos pombos, com captura soltura e uma distância mínima de 50 km do local.

3.12. A empresa deverá observar a completa ausência de pessoas nos locais tratados por desinsetização, até a completa secagem de aplicação.

3.13. É vedada à Contratada em qualquer hipótese, vir a testar produtos e/ou equipamentos ou colocá-los em uso no estabelecimento da Contratante.

3.14. Garantia dos serviços:

3.14.1. A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

3.14.2. A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

3.14.3. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.15. Requisitos legais:

3.15.1. Abaixo estão indicadas as normas e legislações que regulamentam a prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas, visando minimizar risco à saúde do usuário, do trabalhador e danos ao meio ambiente:

a) Lei Federal Nº 6360, de 23/09/1976 que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

b) Lei Federal Nº 6514, de 22/12/1977 que altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

c) Lei de Crimes Ambientais Nº 9605, de 12/02/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

d) Portaria Nº.3214, de 08/06/1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;

e). Resolução RDC Nº. 18/2000, de 29/02/2000 - ANVISA - Dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

f) Resolução nº. 334, de 03/04/2003 - Ministério do Meio Ambiente - Conselho Nacional do Meio Ambiente - dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos;

g) Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

h) Portaria Nº. 321, de 28/07/1997 Normas Gerais para Registro de Desinfetantes Domissanitários;

i) Portaria SVS/MS Nº. 326, de 30/07/1997 que aprova Regulamento Técnico; "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos";

j) Portaria Nº. 336, de 23/07/1999 - ANVISA - que dispõe sobre o Registro de Produtos Saneantes Domissanitários e Afins, de Uso Domiciliar, Institucional e Profissional;

k) Portaria Nº. 9 do CVS, de 16/11/2000 - normatização técnica que regulamenta a prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas;

l) Resolução CONAMA n.º 5, de 05/06/1993, que classifica resíduos perigosos de acordo com a NBR 10.004, por apresentar características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e corrosividade;

m) Decreto Federal n.º 96.044, de 18/05/1988, que aprova o regulamento de transporte rodoviário de produtos perigosos;

n) NBR n.º 10.004 de 18/05/1988 - ABNT, classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente;

o) Norma regulamentadora NR – 33 de 03 de outubro de 2022;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

p) Norma regulamentadora NR – 35 de 20 de dezembro de 2022.

3.16. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.16.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante neste termo de referência, podendo a empresa, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a) Para fins de vistoria o licitante deverá agendar, pelo telefone (67) 3238 1175, com o servidor Mateus Eustachio Victalino, ou no endereço Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo – MS – Gerência de Licitação, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 48h à data prevista para abertura dos envelopes;

c) Para a vistoria a empresa, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

d) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Gerencia de Licitação, via postal ou e-mail, antes da data fixada para a sessão pública.

3.17.5. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

3.17.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes deste processo.

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante.

4.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

5. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

5.1. O objeto deste processo deverá ser executado/entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, de acordo com a necessidade, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA, no **prazo de 15 (quinze) dias** para o item SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS e **05 (cinco) dias** para o SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO.

5.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos serviços, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

5.3. Os serviços serão executados em prédios públicos e praças do município, nos endereços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

5.3.1 As áreas estimadas no anexo I deste termo correspondem a cada item nele contido, devendo para efeito de execução ser consideradas as quantidades estimadas previstas no Objeto item 1 deste Termo de Referência.

5.4. Os custos de Mão de obra, transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, produtos, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

5.5. Os objetos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

5.6. Caso os serviços executados não esteja em conformidade com o solicitado, correrá por conta da contratada o refazimento no prazo de 08 (oito) dias para o item SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS e 03 (três) dias para o item SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, a contar da data do não aceite.

5.7. O objeto será recebido:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

6.1.1. Para fins de **habilitação jurídica**:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- i) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

“modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

6.1.2. Para fins de **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

6.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômica-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

6.1.4. Para fins de atendimento da **qualificação técnica**:

a) A licitante deverá apresentar **documentação comprovando estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental** competente, nos termos do Art. 4º e 5º da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 e art. 63 da RESOLUÇÃO-RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

b) Deverá apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o (s) item (s) cotado (s), demonstrando que realizou serviços em uma área mínima de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVICO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS: Desalojamento de pombos envolvendo instalação de barreiras físicas ou materiais.	M ²	6.400,00
2	SERVICO DE DEDETIZACAO: Dedetização, desinsetização, controle de aracnídeos (escorpiões) e desratização em áreas internas e externas para combate a baratas, formigas, escorpiões, piolhos de pombo, pombos e roedores considerando as características específicas de cada local.	M ²	144.000,00

b.1) será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica

c) A licitante deverá apresentar **responsável técnico devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

a ocorrer à saúde e ao ambiente, nos termos do inciso X, do art. 3º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022.

c.1) **Devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho**, nos termos do §1º e §2º do art. 7º da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022.

c.2) **O (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c.3) Deverá apresentar **do profissional atestado de responsabilidade técnica** por execução de serviços de atividade pertinente e compatível com o (s) item (s) cotado (s), **demonstrando que realizou serviços nas quantidades mínimas constadas na letra ``b`` deste subitem.**

6.1.5. Para fins de atendimento **das declarações:**

6.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressaltando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

(i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



(ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);

(iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;

Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

(10) Todos os produtos a serem utilizados são acompanhados pelas Fichas Técnicas de Segurança de Produtos, se comprometendo, ainda, a apresentá-las sempre que solicitado.

(11) Se compromete a apresentar junto a nota fiscal:

a) Certidão de Registro dos produtos a serem utilizados, junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7. DA PLANILHA DE CUSTOS

7.1.A licitante deverá apresentar anexado a sua proposta **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA CADA ITEM COTADO**, contendo no mínimo:

CUSTOS	R\$
Produtos	
Materiais	
Mão de Obra	
Uniformes e EPI	
Encargos	
Depesas Administrativas	
Lucro	
Valor	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

II- Fazenda Municipal;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.1 Deverá acompanhada a nota fiscal: **Certidão de Registro dos produtos a serem utilizados, junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente.**

8.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

8.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

8.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

8.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

8.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

8.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



9.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.2021.0000 – Manutenção e Investimentos no Patrimônio Público
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	448
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2101.0000 – Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	135
Fonte de Recurso	50100

Funcional	12.365.0011.2102.0000 – Manutenção das Ações da Educação Infantil – Pré escola
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	144
Fonte de Recurso	50100

Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Manutenção das Ações da Educação Infantil – Pré escola
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	93
Fonte de Recurso	50100

Centro de custo	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0003.2181.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Ficha	78
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.812.0007.2188.0000 – Manutenção das Ações da Sec da Juventude Esporte e Lazer
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	414
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.123.0003.2178.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	62
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	1201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	382
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Catec. Econ.	3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Ficha	249
Fonte de Recurso	89000

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Centro de custo	702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2071.0000 – Gestão da Proteção Social Basica
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	308
Fonte de Recurso	50000

10. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico** pelo **Sistema de Registro de Preços**.

10.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

10.3. A referida contratação terá vigência 12 (doze) meses formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do registro.

III – Cancelamento do empenho.

IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

11.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

11.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.7,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

12. FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização será exercida por servidor designado das Secretarias Municipais, que acompanhará a entrega dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

12.2. O responsável pela fiscalização deverá observar à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações do item recebido.

12.3. A fiscalização está investida no direito de recusar o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos requisitos solicitados.

12.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao departamento de licitações e contratos, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar às penalidades previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será aplicada penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de setembro de 2023.

Tamara da Silva Mariz

Suelen Machado de Oliveira

Glaci Weber

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Servidora da Secretaria de
Educação

Servidora da Secretaria de
Educação

Servidora da Secretaria de
Assistência Social e Habitação

Cristina Paula Rodrigues
Secretaria de Esporte e
Turismo

Rodrigo Carlos
Servidor da Secretaria de
Empreendedorismo

Darquieli V.S. dos Santos
Servidora da Secretaria de
Finanças e Planejamento

Mateus Eustachio Victalino
Servidor da Secretaria de
Gestão de Governo

Rubia Maria de Melo
Servidora da Secretaria de
Gestão de Governo

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Marislene C. Ribeiro Delgado
Servidora da Secretaria
Infraestrutura Pública

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerencia de
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Antonio Celso R. Da S. Junior
Secretário de Infraestrutura
Pública

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Marcos André de Melo
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Jaqueline Pereira Arimura
Secretária de Assistência
Social e Habitação

João Alfredo Danieze
Secretaria de
Empreendedorismo

Nadja de Lima Matias
Secretária de Finanças e
Planejamento

Julio Cesar da Silva Nogueira
Secretário de Esporte e
Turismo

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão de
Governo

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ANEXO I

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA
1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAREIDE MONTEIRO DE LIMA	RUA ELDIR OLIVEIRA DE PAULA, Nº 178, PARQUE ESTORIL	12.156 M ²
2	ESCOLA MUNICIPAL IRACY DA SILVA ALMEIDA	RUA RACHID ABES, Nº 1148, VISTA ALEGRE	9.687 M ²
3	ESCOLA MUNICIPAL ALCINDO VICENTE FERREIRA	AVENIDA NELSON LYRIO, Nº 1676	1.402 M ²
4	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, Nº 221, SÃO SEBASTIÃO	3.054 M ²
5	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO	RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, Nº 374, CENTRO	2.018 M ²
6	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONE ABES	AVENIDA NELSON LYRIO, S/N	2.018 M ²
7	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE	RUA TEÓFILO MESSIAS, Nº 631	4.367 M ²
8	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANCEIRAS	RUA RIO VERDE, Nº 2581, PARQUE ESTORIL IV	4.377 M ²
9	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AVENIDA AURELIANO MOURA BRANDÃO, Nº 325, CENTRO	1.539 M ²
10	UNIDADE DO SESI	AVENIDA NELSON LYRIO, CENTRO	1.295 M ²

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA
1	PARQUE DOS IPÊS	RUA JULIO VIANA, S/N, JARDIM OURO VERDE	20.353,47 M2
2	PRAÇA SANTOS DUMONT	RUA MARCILINA DE SOUZA LEMOS, SANTOS DUMONT	5.203,64 M2
3	PRAÇA JARDIM DOS TRABALHADORES	RUA DOMINGOS GONÇALVES GOMES, S/N, BAIRRO SANTO ANDRÉ	4.546,42 M2
4	PRAÇA PARQUE ESTORIL	AVENIDA ALENTINO SOUZA OLIVEIRA, S/N, PARQUE ESTORIL III	4.443,07 M2
5	PRAÇA COHAB VELHAVILA VITÓRIA	RUA TEÓFILO MESSIAS, S/N	4.570,98 M2
6	TERMINAL RODOVIÁRIO "JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	RUA JÚLIO VIANA, S/N	4.958 M2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA
1	SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA	AV. NELSON LYRIO, S/N, QUADRA 10 CENTRO	842,87 M2

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA
1	SEDE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	TRAVESSA HORÁCIO LEMOS	129,32 M2

SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA
------	-------	----------	---------------

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

1	PAÇO MUNICIPAL	CONCEIÇÃO DO RIO PARDO	1.200 M2
---	----------------	------------------------	----------

SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

ITEM	LOCAIS	ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA
1	GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ MIGUEL SANCHES VIGILATO	RUA: ÁLVARO JOBIM, 1288 – NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO	1.090 M2
2	ESTÁDIO MUNICIPAL ARGEU SILVEIRA LIMA	RUA: SENADOR FILLINTO MULLER, S/N – CENTRO	900 M2
3	GINÁSIO POLIESPORTIVO SÃO JOÃO	RUA: WALTER GODOY, S/N – SÃO JOAQUIM	260 M2
4	CAMPO SUIÇO DA COHAB	RUA: TEÓFILO MESSIAS, S/N – COHAB VELHA	250 M2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA
1	CASA DE PASSAGEM	AV. ALENTINO SOUZA DE OLIVEIRA, 1146, PARQUE ESTORIL 4	343,17 M ²
2	CRAS ESTORIL	AV. ALENTINO SOUZA DE OLIVEIRA, S/N, PARQUE ESTORIL 4	164,28 M ²
3	CRAS CENTRAL	RUA: JOSE COLETO GARCIA, 1430, CENTRO VELHO	533,00 M ²
4	CREAS	RUA: SENADOR FILINTO MÜLLER, 1637, COHAB SÃO JOÃO	206,80 M ²
5	CENTRO DO IDOSO	RUA: JOSE COLETO GARCIA, S/N, CENTRO VELHO	512,66 M ²
6	CENTRO SOCIAL	RUA: GERALDO B. ALVES, 42, COHAB SÃO JOÃO	719,96 M ²
7	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA: CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1886. CENTRO	317,35 M ²
8	HABITAÇÃO	RUA: JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 2427, CENTRO	220,78M ²

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA
1	ESF SÃO SEBASTIÃO	RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 973	900m ²
2	UBS POSTO CENTRAL	RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 754, CENTRO	1070m ²
3	ESF SÃO JOÃO	AV SENADOR FILINTO MULLER, 1122, SÃO JOÃO	600m ²
4	ESF HABIB FAHED	RUA CARLOS ANCONI, SN, VISTA ALEGRE	1.335m ²
5	ESF MIGUEL PEREIRA DA SILVA	RUA JESUINO ALVES DE BARROS, 1843, JD DO TRABALHADOR	1.260m ²
6	HOSP. MUN. DR JOSÉ MARIA MARQUES DOMINGUES	RUA JÚLIO VIANA, 270, SANTOS DUMONT	5.364 m ²
7	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 2427, CENTRO	400m ²
8	FARMÁCIA CENTRAL / ALMOXARIFADO SAÚDE	RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, 800, CENTRO	1.450m ²
9	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1872, CENTRO	740 M ²
10	ACADEMIA DA SAÚDE	AV SENADOR FILINTO MULLER, SN, SÃO JOÃO	1.290M ²
11	CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL	RUA JULIO VIANA, 88, SANTOS DUMONT	190M ²

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

12	CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	RUA CORONEL WILSON FONTOURA, 1542, SANTOS DUMONT	165M ²
13	ESF PARQUE ESTORIL	AV. ALENTINO SOUZA OLIVEIRA, 1416, PARQUE ESTORIL	705m ²

DESALOJAMENTO DE POMBOS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	NA QUADRA ESPORTIVA E EM OUTROS PONTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAREIDE MONTEIRO DE LIMA	RUA ELDIR OLIVEIRA DE PAULA, Nº 178, PARQUE ESTORIL
2	NA QUADRA ESPORTIVA E EM OUTROS PONTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL IRACY DA SILVA ALMEIDA	RUA RACHID ABES, Nº 1148, VISTA ALEGRE
3	NA QUADRA ESPORTIVA E EM OUTROS PONTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL ALCINDO VICENTE FERREIRA	AVENIDA NELSON LYRIO, Nº 1676
4	NA QUADRA ESPORTIVA E EM OUTROS PONTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, Nº 221, SÃO SEBASTIÃO
5	NA QUADRA ESPORTIVA E EM OUTROS PONTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO	RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, Nº 374, CENTRO
6	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONE ABES	AVENIDA NELSON LYRIO, S/N
7	NA QUADRA ESPORTIVA E EM OUTROS PONTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE	RUA TEÓFILO MESSIAS, Nº 631
8	NA QUADRA ESPORTIVA E EM OUTROS PONTOS	RUA RIO VERDE, Nº 2581,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

	QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANCEIRAS	PARQUE ESTORIL IV
9	TERMINAL RODOVIÁRIO "JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	RUA JULIO VIANA, S/N, JARDIM OURO VERDE
10	OFICINA MUNICIPAL	RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 2794, CENTRO
11	GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ MIGUEL SANCHES VIGILATO	RUA: ÁLVARO JOBIM, 1288 – NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO
12	GINÁSIO POLIESPORTIVO SÃO JOÃO	RUA: WALTER GODOY, S/N – SÃO JOAQUIM
13	CENTRO DO IDOSO	RUA: JOSE COLETO GARCIA, S/N, CENTRO VELHO
14	CRAS CENTRAL	RUA: JOSE COLETO GARCIA, 1430, CENTRO VELHO
15	CENTRO SOCIAL	RUA: GERALDO B. ALVES, 42, COHAB SÃO JOÃO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br